



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)

CNPJ: 14.222.277/0001-73

### PORTARIA Nº 108, DE 04 DE JUNHO DE 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº 14.151/2021 e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021 determina o afastamento de empregadas/servidoras gestantes das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública causada pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a apresentação de laudo médico onde se atesta a gravidez das servidoras;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora Municipal, **GRAZIANE DOS SANTOS MAIA**, matrícula funcional nº 1557, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o afastamento das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus até o início de sua licença maternidade.

**Art. 2º** Nos termos do Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.151/2021, a servidora deverá ficar à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Dourada/BA, 04 de junho de 2021.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

**Auzenildo Sousa Costa**  
**Prefeito Municipal**

*Auzenildo Sousa Costa*  
*Prefeito Municipal*